Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 114/2015 Erechim, 05 de Junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
D.D. Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 107/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o CPM Escola Estadual de Ensino Médio Professora Helvética Rotta Magnabosco, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na construção de uma cobertura de acesso entre o portão e a porta principal da Escola.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 107/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o CPM Escola Estadual de Ensino Médio Professora Helvética Rotta Magnabosco, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na construção de uma cobertura de acesso entre o portão e a porta principal da Escola.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o CPM Escola Estadual de Ensino Médio Professora Helvética Rotta Magnabosco, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na construção de uma cobertura de acesso entre o portão e a porta principal da Escola.

Parágrafo único. A cópia do Convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do Convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º O CPM Escola Estadual de Ensino Médio Professora Helvética Rotta Magnabosco deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Junho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o CPM Escola Estadual de Ensino Médio Professora Helvética Rotta Magnabosco, visando ao repasse de recursos para auxiliá-lo na construção de uma cobertura de acesso entre o portão e a porta principal da Escola.

A Escola Estadual de Ensino Médio Professora Helvética Rotta Magnabosco, em assembleia do Orçamento Participativo, elegeu como demanda prioritária a construção de uma cobertura de acesso entre o portão e a porta principal da Escola. Tal demanda se justifica em razão de que nos dias chuvosos os estudantes, na entrada e saída da Escola, acabam se molhando, visto que não há uma cobertura que liga a entrada à Escola, e ainda nos dias frios, ficam em espaço aberto e descoberto.

Cabe salientar que a Escola atende estudantes vindos do interior do Município que, devido ao transporte escolar, chegam na escola a partir das 06:40 horas da manhã e, na saída do turno da tarde, saem por volta das 18:00 horas, ou seja, como aguardam a entrada e saída no portão da escola, que não possui um local coberto, em caso de mau tempo ficam expostos a chuva, frio, etc.

A referida melhoria se justifica, também, para que a Escola possa oferecer um ambiente confortável, que ofereça maior qualidade de vida aos estudantes, evitando problemas de saúde e, consequentemente, falta às aulas, prejudicando o aprendizado.

O Município repassará, ao CPM Escola Estadual de Ensino Médio Professora Helvética Rotta Magnabosco, o valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), que serão utilizados na aquisição de materiais de construção em geral, material de pintura e acabamento, ferramentas, estruturas metálicas e concreto armado, corrimão externo, contratação de mão de obra especializada, dentre outros descritos no Plano de Trabalho apresentado. Salientamos que a Entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de

Lei.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Junho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE …..... DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CPM ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA HELVÉTICA ROTTA MAGNABOSCO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS PARA AUXILIÁ-LO NA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA DE ACESSO ENTRE O PORTÃO E A PORTA PRINCIPAL DA ESCOLA.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, Senhor ANACLETO ZANELLA, brasileiro, divorciado, professor, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO.

CONVENENTE: CPM ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA HELVÉTICA ROTTA MAGNABOSCO, inscrito no CNPJ sob n.º 03.136.861/0001-90, com sede na Rua Hiran Sampaio, n.º 181, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor GILMAR ANTONIO ZEN, inscrito no CPF sob n.º 510.985.980-91 e portador do RG n.º 8033948764, residente e domiciliado nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º...../2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, ao CPM ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSORA HELVÉTICA ROTTA MAGNABOSCO, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para auxiliá-lo na construção de uma cobertura de acesso entre o portão e a porta principal da Escola, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O CPM Escola Estadual de Ensino Médio Professora Helvética Rotta Magnabosco, fica obrigado a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador do projeto em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 03 – Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, 01 – Coordenação e Planejamento, 04.121.0004.2.010 – Orçamento Participativo, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete ao CPM Escola Estadual de Ensino Médio Professora Helvética Rotta Magnabosco utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente Convênio ou no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento Participativo, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente Convênio, a Senhora VÂNIA DE AGUIAR PINHEIRO, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do Convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 28 de Abril de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CPM Escola Estadual de Ensino Médio Professora Helvética Rotta Magnabosco deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do Convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual

saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE .....DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

GILMAR ANTONIO ZEN
Presidente do CPM Escola Estadual de Ensino Médio
Professora Helvética Rotta Magnabosco

ANACLETO ZANELLA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e
Orçamento Participativo

VÂNIA DE AGUIAR PINHEIRO
Gestora do Convênio
Orçamento Participativo
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e
Orçamento Participativo

Testemunhas: _____ _____